



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº. 131 DE 28 NOVEMBRO DE 2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 4365 de 05 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** parecer da Procuradoria Geral de fls. 17v, datado de 16 de outubro de 2017, em que opta pelo CANCELAMENTO da concessão em tela;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **CANCELADA**, no Serviço de Transportes desta Municipalidade, 01 (uma) concessão entre o limite do Município de Santo Antonio de Pádua e o Município de Aperibé, para o **SENHOR ELIEL CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 071385801, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº. 868.288.787-87, residente na Rua Guilherme Tavares, 73 - B. Tavares, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ;

**Art. 2º** - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, todos os termos do **DECRETO Nº 061 DE 11 DE AGOSTO DE 2008.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito